



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.116, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.313 de 05 de fevereiro de 2019.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 5014 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE – 4.256– Manutenção Consórcio Público de Gestão Integrada

CATEGORIA ECONÔMICA: 3171.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público

SALDO:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FONTE: 100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 5014 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE – 4.256– Manutenção Consórcio Público de Gestão Integrada

CATEGORIA ECONÔMICA: 3371.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público

SALDO:R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FONTE: 100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 5014 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE – 4.256– Manutenção Consorcio Público de Gestão Integrada

CATEGORIA ECONÔMICA: 4471.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público

SALDO:R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

FONTE: 100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

SUB-UNIDADE: 04 - Consórcio de Saúde e Convênio Hospitalares



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 5039 – Atenção Integral a Saúde

ATIVIDADE – 4.076– Transf. Consórcio Intermun. Saúde - CISMARPA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3171.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público

SALDO:R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais).

FONTE: 102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados a Saúde

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

SUB-UNIDADE: 04 - Consórcio de Saúde e Convênio Hospitalares

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 5039 – Atenção Integral a Saúde

ATIVIDADE – 4.076– Transf. Consórcio Intermun. Saúde - CISMARPA

CATEGORIA ECONÔMICA: 4471.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público

SALDO:R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

FONTE: 102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados a Saúde

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

| | | |
|--|-----|------------------|
| 02.02.05.25.752.5024.4030.3371.70.00-243 Fonte 100 | R\$ | 8.985,00 |
| 02.04.04.10.302.5039.4076.3371.70.00-505 Fonte 102 | R\$ | 21.680,00 |
| TOTAL | R\$ | 30.665,00 |

Art.3º Fazem parte integrante deste decreto o anexos constante na Lei 1.313/2019.

I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;

II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;

III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro; e

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 14 de fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal